



PROCESSO N° 978/12

PROTOCOLO N.º 11.116.922-5

PARECER CEE/CEMEP N.º 83/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente
ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados
antes do ato autorizatório, no período de 01/02/10 a 28/12/10.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1016/12-SUED/SEED de 01/06/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Londrina em 16/09/11, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados no período de 01/02/10 a 28/12/10.

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Avenida Inglaterra, 596, Centro, em Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3517/09, de 26/10/09.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4994/10 de 11/11/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 01/02/10.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n.º 65/11 de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a matriz curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n.º 977/10, de 05/10/10.



PROCESSO N° 978/12

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Recursos Humanos
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga horária: 833 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite
- Número de vagas: 36 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisito de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio
- Autorização: Resolução Secretarial n.º 4994/10, de 11/11/10 e Parecer CEE/CEB nº 977/10, de 05/10/10

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância de segurança no trabalho e da saúde ocupacional (fls. 253).



PROCESSO N° 978/12

1.3 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 284)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: COL. EST. OLAVO BILAC ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL E PROFISSIONAL								
Município: CAMBÉ								
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: NOTURNO			Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas					
MÓDULO: 20			Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEORICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2		3		100	83
6	INFORMÁTICA		1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATISTICA		2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES				3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS				2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3				60	50
TOTAL			25		25		1000	833



PROCESSO N° 978/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos (fls. 513).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- A.G.T. Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda.
- Condor Imóveis S/S Ltda.
- CMR Informática
- Riatla Papéis
- Imobiliária Central S/S Ltda.
- APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cambé
- AJV Materiais Gráficos
- Secretaria Municipal de Educação de Cambé

Os termos de convênios, estão anexados às fls. 305 a 320.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sebastião de Oliveira	- Administração	- Coordenação de Curso - Formação e Desenvolvimento de Pessoal - Fundamentos Sociológicos das Organizações
Zilmara Elaine Dante	- Direito - Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Salete Sousa de Oliveira	- Administração	- Direito e Legislação Social e do Trabalho
Maria Romano Fabrício	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
José Antônio Francisco	- Administração	- Fundamentos Teóricos da Administração - Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos - Rotinas Trabalhistas



PROCESSO N° 978/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Vanessa Paccola Costa	- Processamento de Dados	- Informática - Tecnologia da Informação
Luis Antônio Welfort Junior	- Administração	- Introdução à Economia - Planejamento e Análise de Funções
Maria de Lourdes Mazei	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
Sandra Mara Neri Vidotto	- Matemática	- Matemática Financeira e Estatística
Angela Maria Piassa	- Psicologia	- Psicologia Social e do Trabalho

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 335/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências – Habilitação: Matemática, Cláudia da Silva Machado Martins, bacharel em Ciências Biológicas, Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas e como perita Fernanda Vitorino de Oliveira, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 528 a 534).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 535 a 537)

1º SEMESTRE DE 2010

TURMA RH SUBSEQUENTE 1º SEMESTRE A

RESULTADOS (EM JULHO)

MATRICULADOS: 42

APROVADOS: 17

REPROVADOS: 6

DESISTENTES: 19

TRANSFERIDOS: 0

2º SEMESTRE DE 2010

TURMA RH SUBSEQUENTE 1º SEMESTRE A

RESULTADOS (DEZEMBRO)

MATRICULADOS: 35

APROVADOS: 17

REPROVADOS: 1

DESISTENTES: 17

TRANSFERIDOS: 0



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 978/12

TURMA RH SUBSEQUENTE 2° SEMESTRE A

RESULTADOS (DEZEMBRO)
MATRICULADOS: 19
APROVADOS: 16
REPROVADOS: 0
DESISTENTES: 3
TRANSFERIDOS: 0

1° SEMESTRE DE 2011

TURMA RH SUBSEQUENTE 1° SEMESTRE A

RESULTADOS (JULHO)
MATRICULADOS: 34
APROVADOS: 17
REPROVADOS: 3
DESISTENTES: 14
TRANSFERIDOS: 0

TURMA RH SUBSEQUENTE 2° SEMESTRE A

RESULTADOS (DEZEMBRO)
MATRICULADOS: 17
APROVADOS: 14
REPROVADOS: 0
DESISTENTES: 3
TRANSFERIDOS: 0

2° SEMESTRE DE 2011

TURMA RH SUBSEQUENTE 1° SEMESTRE A

MATRICULADOS: 41
APROVADOS: 15
REPROVADOS: 20
DESISTENTES: 6
TRANSFERIDOS: 0

TURMA RH SUBSEQUENTE 2° SEMESTRE A

MATRICULADOS: 18
APROVADOS: 18
REPROVADOS: 0
DESISTENTES: 0
TRANSFERIDOS: 0

1° SEMESTRE DE 2012

TURMA RH SUBSEQUENTE 1° SEMESTRE A:

MATRICULADOS: 45
APROVADOS: 19
REPROVADOS: 4
DESISTENTES: 22
TRANSFERIDOS: 0



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 978/12

TURMA RH SUBSEQUENTE 2º SEMESTRE A:

MATRICULADOS: 15
APROVADOS: 10
REPROVADOS: 5
DESISTENTES: 0
TRANSFERIDOS: 0

2º SEMESTRE DE 2012

TURMA 1º SEMESTRE: 45 MATRICULADOS, EM CURSO
TURMA 2º SEMESTRE: 20 MATRICULADOS, EM CURSO

TURMA RH INTEGRADO

1ª SÉRIE A 2010:
MATRICULADOS: 35
APROVADOS: 19
REPROVADOS: 5
DESISTENTES: 6
TRANSFERIDOS: 5

2ª SÉRIE A 2011:
MATRICULADOS: 17
APROVADOS: 7
REPROVADOS: 3
DESISTENTES: 5
TRANSFERIDOS: 2

3ª SÉRIE A 2012:
MATRICULADOS: 7
EM CURSO

1.9 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 141/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 978/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
OLAVO BILAC C E ENS FUND MED NOR PROF	4.1	3.9	4.9	4.7	4.1	4.3	4.5	4.9	5.3	5.5	5.8

2. Mérito

O processo trata dos pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 01/02/10 a 28/12/10

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4994/10 de 11/11/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/12/10. No entanto, foi ofertado a partir de 01/02/10.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem, ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, justifica que o Curso Técnico em Recursos Humanos iniciou suas atividades antes do ato autorizatório, com a permissão da SEED (fls. 481).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa que os Relatórios



Finais do curso constantes nos autos, estão em conformidade com as orientações da CDE/SEED. (fls 519).
PROCESSO N° 978/12

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 36 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/02/10 a 01/02/15, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados de 01/02/10 a 28/12/10.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período de 01/02/10 a 28/12/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 978/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE